

MUC. 1743/002



LEI Nº 3.531, de
01 de Outubro de 2001

Institui a 'SEMANA
MUNICIPAL DO
ALEITAMENTO MATERNO' e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana" são:
I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de 2001.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Mariano Garcia Rodriguez
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 39/2001, de autoria do Vereador Paulo Rone Zampieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXIII.